



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO AO OFÍCIO QUE ENCAMINHOU A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSOANTE A REPRESENTAÇÃO FORMULADA CONTRA O EDITAL Nº 123/2018 DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO", PROCESSO Nº 164/2018.**

Às onze horas e trinta minutos, do dia vinte e sete de março do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Nelson Sanchez Filho (presidente), Paulo Sérgio Garcia Sanchez (secretário), Mário Pereira de Sá, Gilmar Aparecido Feltrin e Wagner Silveira (membros)**, para procederem à **deliberação** com relação ao **Ofício do Diretor de Gabinete**, protocolado sob o nº **3504/2019**, às **11h:39m:01s.**, do dia **26/03/2019**, que encaminhou a **r. decisão** proferida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do **Processo TC-25582.989.18-2**, que julgou **parcialmente procedente** a **Representação** formulada pela advogada **Ellen Bueno Paganotti (OAB/SP nº 262.179)**, contra o **Edital nº 123/2018** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 06/2018**, do Tipo **"Técnica e Preço"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Setor Público, que possa Orientar a Gestão Governamental da Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio de Consultoria, para atendimento às áreas de: Planejamento, incluindo Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento; Contabilidade, incluindo Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; Tributos, incluindo IPTU, ISSQN, ITBI, Outras Receitas; Contribuição de Melhorias e Autos de Infração; Controle de Dívida Ativa; Licitações, Compras Municipais, Contratos Administrativos; Pessoal; Almoxarifados, e Patrimônio**, sob o Regime de **Empreitada por Preço Global, Processo nº 164/2018**, determinando que a Prefeitura Municipal de Bebedouro retifique o subitem nº 3.1 do Edital da **Concorrência Pública nº 06/2018**, de modo a restringir a penalidade à esfera do órgão sancionador, nos termos da Súmula nº 51 daquela Casa, conforme preconizado pelo artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cuja cópia da **r. decisão** fica fazendo parte integrante do processo. De posse da **r. decisão** proferida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do **Processo TC-25582.989.18-2**, procedeu-se primeiramente à análise do conteúdo da **r. decisão**, entendendo a Comissão Municipal de Licitação que **r. decisão** deve ser acatada e cumprida pela Prefeitura Municipal de Bebedouro. Em face disso, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu** proceder à devida **rerratificação** do **Edital nº 123/2018** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 06/2018** em referência, nos termos e em cumprimento a **r. decisão** proferida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do **Processo TC-25582.989.18-2** e ao **Ofício do Diretor de Gabinete**, determinando a **retificação** do subitem nº 3.1 do **Edital**, passando o subitem nº 3.1 a ter as seguintes redações: **3.1 - Para participarem da presente licitação, os interessados deverão dar pleno atendimento a todas as condições estabelecidas neste edital. 3.1.1 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal de Bebedouro nos termos**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, em substituição aos subitens: 3.1, 3.14 e 3.14.1 do Edital, ordenando a publicação do Edital nº 123/2018 Rerratificado da licitação modalidade Concorrência Pública nº 06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e a disponibilização do próprio no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), bem como, ordenou ainda a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente deliberação e a rerratificação do referido Edital às empresas que porventura tenham retirado o Edital da Licitação em referência. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Bebedouro, vinte e sete de março do ano de dois mil e dezenove.

### À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**Nelson Sanchez Filho**  
- Presidente -

**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**  
- Secretário -

**Mário Pereira de Sá**  
- Membro -

**Gilmar Aparecido Feltrin**  
- Membro -

**Wagner Silveira**  
- Membro -

RerratificaçãodoEditalCP06-2018-Consultoria-DecisãoTCESP